Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Coral Municipal de São Jerônimo, manter contrato de parceria com a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Coral de São Jerônimo, autorizado a manter contrato de parceria com a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, para a manutenção do Coral Municipal, que passará a chamar-se Coral de São Jerônimo - Ulbra.

ARTIGO 2º - O contrato de parceria tem como objetivo, difundir o nome da Universidade das mais diferentes formas, bem como, o do Município.

ARTIGO 3º - Ficará a cargo da Universidade Luterana do Brasil - Ulbra o repasse mensal dos ganhos profissionais do regente e professor, bem como, de Tecno Vocal, se houver necessidade desse. Também, a confecção de uniformes, do transporte para deslocamento do Coral e toda a publicação necessárias.

ARTIGO 4º - Serão responsabilidades do Coral, Diretoria e Regente, a seleção de alunos, professores e funcionários da Universidade interessados em participar da Entidade, assim como, controlar a assiduidade, frequência e seus comportamentos. Colocar-se a disposição da Universidade todas as vezes que solicitada a apresentação do Coral no Campus de São Jerônimo ou qualquer dos demais pertencentes a Universidade.

ARTIGO 5º - O presente contrato de parceria será por tempo indeterminado, podendo ser desfeito por âmbas as partes ou qualquer delas com a devida comunicação prévia.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.